



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 3 de maio de 2022

Ano VIII - Edição nº 01499 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
296787602D2C1282C0C7FB6ACBC7B9F7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 184.2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110.2022 RATIFICAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 111/2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552.2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022.
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N 170/2022 EM NOME DE COMPETEL.
- RETIFICAÇÃO SUMTRAN JUNIOR MOTOS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 040.2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 186.2022, EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112.2022, RATIFICAÇÃO.
- EDITAL - P.E 040.2022.
- DECRETO Nº 28 - SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 27 - ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO Nº 30 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
- DECRETO Nº 29 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
- DECRETO Nº 23504/2022 - NOMEAÇÃO - DIANA SANTOS TOURINHO.
- DECRETO Nº 23505/2022 - NOMEAÇÃO - VITOR ANUNCIAÇÃO VINHAS.
- DECRETO Nº 23481/2022 - REPUBLICAÇÃO -NOMEAÇÃO- POLIANNA SANTOS DE JESUS.
- DECRETO Nº 23489/2022 - REPUBLICAÇÃO - NOMEAÇÃO- MATHEUS BARBOSA ARAGÃO.
- DECRETO Nº 23499/2022 - REPUBLICAÇÃO -NOMEAÇÃO- JAIME DO CARMO FILHO.
- PORTARIA Nº 147/2022 - LICENÇA PRÊMIO- JOELMA RIBEIRO DA MOTA
- PORTARIA Nº 148/2022 - LICENÇA PRÊMIO- SARA CABRAL MENEZES.
- LEI Nº 2220/2022 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, PARA O INSTITUTO MÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO 012/2022 DO CMAS - Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.
- RESOLUÇÃO 013/2022 DO CMAS - Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.
- DECRETO Nº 23506/2022 - EXONERAÇÃO - ELIANA DAMACENA SANTOS.
- DECRETO Nº 23507/2022 - NOMEAÇÃO - ELILIA NASCIMENTO SOUZA.
- DECRETO Nº 23508/2022 - NOMEAÇÃO - THIAGO HENRIQUE SANTOS SILVA.
- PORTARIA RETROATIVA SEINFRA Nº 10 DE 28 DE ABRIL DE 2022 -PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 08 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022**Processo nº:** 210/2022**Dispensa nº:** 110/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, residente a Rua Residencial Cachoeirinha IV, 3, QI B4, Cachoeirinha, CEP 45.206 650, Jequié / BA.**Objeto:** locação de imóvel situado na Avenida Baixa Senhor Do Bonfim, nº 264, jequiezinho – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Ângela Andrade dos Santos, conforme relatório social.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, 27 de abril de 2022 a 23 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

Processo nº: 210/2022

Contrato nº: 184/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, residente a Rua Residencial Cachoeirinha IV, 3, QI B4, Cachoeirinha, CEP 45.206 650, Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Baixa Senhor Do Bonfim, nº 264, jequiezinho – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Ângela Andrade dos Santos, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 27 de abril de 2022 a 23 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com o Sr. **ADRIANO GONÇALVES DOS SNATOS**, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Baixa Senhor Do Bonfim, nº 264, jequiezinho – Jequié-BA, para atender a família carente da Sra. Ângela Andrade dos Santos, conforme relatório social em anexo, pelo período de 06 (seis) meses. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 110/2022. Jequié, vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022**Processo nº:** 211/2022**Dispensa nº:** 111/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.434.322/0001-08, com sede na Rua Agapito Fernandes, nº 447 A, Jequiezinho, CEP 45.208-371, Jequié/BA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção artística capaz de prestar serviços de produção, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, cenografia de palco, agenciamento de grupos e banda musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões exclusivamente locais, durante a programação do Trezenário de Santo Antônio.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** Valor Global estimado de R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**Vigência:** 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 111/2022**Processo nº:** 211/2022**Contrato nº:** 185/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.434.322/0001-08, com sede na Rua Agapito Fernandes, nº 447 A, Jequiezinho, CEP 45.208-371, Jequié/BA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção artística capaz de prestar serviços de produção, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, cenografia de palco, agenciamento de grupos e banda musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões exclusivamente locais, durante a programação do Trezenário de Santo Antônio.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** Valor Global estimado de R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**Vigência:** 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em produção artística capaz de prestar serviços de produção, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, cenografia de palco, agenciamento de grupos e banda musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões exclusivamente locais, durante a programação do Trezenário de Santo Antônio, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 111/2022. Jequié, 02 de maio de 2022. Zenildo Brandão Santana - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
613CBDEEEC277CCA5BAD2F5031ACBE03

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2021

Processo: 526/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA, CNPJ 42.377.794/0001-57, com sede à Tv da Liberdade, Nº 81, galpão 20, Pirajá, CEP 41.295-195, Salvador/BA, inscrita no CNPJ Nº 42.377.794/0001-57.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 15 de dezembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

PRÁTICA EDITORA GRAFICA LTDA, com endereço à **Rua BB, Nº 125, Bairro Arvoredo, Contagem-MG**, CNPJ/MF Sob o **71.031.637/0001-93** através do seu representante legal, **GIOVANI GOMES DE MATOS**, R.G. nº. **M-3092581** CPF nº. **456.088.906-63**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE CADERNOS E AGENDAS ESCOLAR PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DO SISTEMAS MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO ANO LETIVO DE 2022..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - CADERNO ESCOLAR 21X28 CM (LXA)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	20.000	UN	CADERNO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REGULARES. DIMENSÕES 21X28 CM (LXA). CAPAS FRONTAL E TRASEIRA PERSONALIZADAS COM ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. 200 FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL BRANCO OFFSET 75G, CAMPO PARA DATA, DEMAIS FOLHAS COM SEGUINTE DIVISÃO: DADOS PESSOAIS, CONTATOS DE EMERGÊNCIA, DIVISÃO DE MATÉRIA (SENDO ESTAS 10).	12,49	249.800,00
TOTAL DO LOTE						249.800,00

LOTE: LOTE 2 - CADERNO ESCOLAR 16X22 CM (LXA)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	15.000	UN	CADERNO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REGULARES. DIMENSÕES 16X22 CM (LXA). CAPAS FRONTAL E TRASEIRA PERSONALIZADAS COM ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. 96 FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL BRANCO OFFSET 75G, CAMPO PARA DATA, DEMAIS FOLHAS COM SEGUINTE DIVISÃO: DADOS PESSOAIS, CONTATOS DE EMERGÊNCIA. SEM DIVISÃO DE MATÉRIA.	5,30	79.500,00
TOTAL DO LOTE						79.500,00

LOTE: LOTE 3 - AGENDA ESCOLAR INFANTIL 20X15 CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.	5.000	UN	AGENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA	7,04	35.200,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES, TROCA DE INFORMAÇÕES E AVISOS. TAMANHO: 20 X 15 CM. CAPA E CAPA DE TRÁS PERSONALIZADAS. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250G. ESPIRAL PAPPER, PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO COLORIDA, AS QUAIS COM A SEGUINTE DIVISÃO: CAPA COM IMAGEM INFANTIL PERSONALIZADA, FOLHAS INTERNAS NA SEQUÊNCIA COM A SEGUINTE PERSONALIZAÇÃO: RECADINHO DA SECRETARIA AOS ALUNOS; DADOS PESSOAIS, IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS E IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS AUTORIZADAS A BUSCAR O ALUNO NA ESCOLA; CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE E DO ANO SEGUINTE NUMA SÓ PÁGINA; IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA ESCOLA E PROFESSOR RESPONSÁVEL; ESPAÇO DESTINADO A COLAR O CALENDÁRIO ESCOLAR; MIOLO PAUTADO COM CAMPO PARA DATA E MARCAÇÃO DO DIA DA SEMANA, DOIS DIAS POR PÁGINA, MODELO DE AGENDA PERMANENTE, COM IMPRESSÃO DO MIOLO COLORIDO COM ILUSTRAÇÕES EM TODAS AS PÁGINAS (TODA ILUSTRAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA); LOCAL PARA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EM TODOS OS DIAS.		
TOTAL DO LOTE						35.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 29 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: PRÁTICA EDITORA GRAFICA LTDA, CNPJ: 71.031.637/0001-93.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, segunda-feira, 25 de abril de 2022, Ano VIII, Edição nº 01493, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 039, do Extrato do Contrato nº 170/2022.

ONDE SE LÊ: Vigência – 20/04/2022 a 19/04/2023.

LEIA – SE: Vigência – 20/04/2022 a 19/08/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SUNTRAN torna pública a RETIFICAÇÃO, para ajustes conforme publicações realizadas no dia 18 de abril de 2022, segunda-feira, Ano VIII - Edição nº 01490 | Caderno 1, Diário Oficial do Município pag. 008.

ONDE SE LÊ: ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

LEIA-SE: KARLA CARINE RODRIGUES GEANBASTIANE – Superintendente Municipal de Trânsito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
ID: **935918**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2022.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 13/05/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de maio de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -BA 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022

Processo nº: 213/2022
Dispensa nº: 112/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VALMIR MIRANDA DOS SANTOS, com endereço na Rua R, Residencial Segredo, nº 310, Quadra C, Curral Novo, CEP 45.202-176, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de instalação de ventiladores nos refeitórios e nas salas das escolas que fazem parte do sistema municipal de ensino de Jequié / BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 17.598,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 02.05.2022 a 28.10.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

Processo nº: 213/2022
Contrato nº: 186/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VALMIR MIRANDA DOS SANTOS, com endereço na Rua R, Residencial Segredo, nº 310, Quadra C, Curral Novo, CEP 45.202-176, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de instalação de ventiladores nos refeitórios e nas salas das escolas que fazem parte do sistema municipal de ensino de Jequié / BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 17.598,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 02.05.2022 a 28.10.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA VALMIR MIRANDA DOS SANTOS, para prestação de serviços de instalação de ventiladores nos refeitórios e nas salas das escolas que fazem parte do sistema municipal de ensino de Jequié / BA, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 112/2022. Jequié, 02 de Maio de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32283963775FB84F4E489B13ED925875

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
ID- 935918
PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022		IV. Processo administrativo nº : 206/2022		
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2022.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário/global		IX. Prazo de vigência do contrato 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 11/05/2022 às 08:00 horas do dia 13/05/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 13/05/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 935918 Modalidade de Disputa: Aberto				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ELEMENTO DE DESPESA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PROJETO ATIVIDADE 2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	FONTE DE RECURSO 00 - RECURSOS ORDINARIOS	VALOR (R\$) 917.764,17
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2022.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (Produção de eventos e gerenciamento de atrações artísticas), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.3 – Para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional (Diretor de produção e Cenógrafo), o proponente deverá possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação.
- d) Declaração por escrito "declaração de contratação futura" é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

7.1.3.4 Apresentar a DRT para os profissionais dos respectivos lotes:

- a) Identificação do diretor de produção (carteira DRT ativa) delegacia regional do trabalho
- b) identificação do cenógrafo (carteira DRT ativa) delegacia regional do trabalho

7.1.3.5 Apresentar certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

- 14.7 A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. GARANTIAS

17.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

17.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

17.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

17.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

17.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**);
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**);
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**);
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**);

Jequié, 28 de abril de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	DE NÚMERO 040/2022
---	--------------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2022.

2. JUSTIFICATIVA

SABE-SE QUE O SETOR CULTURAL É RESPONSÁVEL POR 4% DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO BRASIL (PIB), MOVIMENTA QUASE R\$ 200 BILHÕES NA ECONOMIA BRASILEIRA E EMPREGA CERCA CINCO MILHÕES DE PESSOAS, O QUE REPRESENTA EM TORNO DE 6% DE TODA A MÃO DE OBRA NACIONAL, SEGUNDO DADOS DE 2018, DO IBGE. DESSA FORMA, AÇÕES PÚBLICAS VOLTADAS PARA A ÁREA CULTURAL SÃO INDISPENSÁVEIS NO SENTIDO DE GARANTIR A SOBREVIVÊNCIA DAS EMPRESAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ASSIM COMO DOS ARTISTAS E DEMAIS TRABALHADORES (AS) QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

OBJETIVANDO FOMENTAR A CULTURA E POSSIBILITAR O FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO VALORIZAR AS TRADIÇÕES JUNINAS ENRAIZADAS EM NOSSA CULTURA, JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO COM A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DE VÁRIAS LINGUAGENS QUE NORTEIEM O TEMA JUNINO.

É VÁLIDO SALIENTAR QUE TAIS SERVIÇOS ESTÃO INTERLIGADOS, OU SEJA, DIALOGAM ENTRE SI POR QUESTÕES ARTÍSTICAS, DE FORMA QUE REQUER-SE QUE UMA ÚNICA EMPRESA POSSA PRESTAR OS SERVIÇOS PRIORIZANDO ASSIM A ESTÉTICA E PADRONIZAÇÃO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO E NA EXECUÇÃO DO OBJETO EM TELA, QUE EM SUMA TRATA-SE DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DAS ATRAÇÕES, PLANEJAMENTO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE EVENTO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

6 (SEIS) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR ESTIMADO R\$ 917.764,17 (NOVECIENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS (TRIO PÉ DE SERRA), COMPOSTO A PARTIR DE 3 (TRÊS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA OU CAJÓN, TECLADOS OU SANFONA, PARA SHOW NOS ESTILO FORRÓ COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.	30	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE , COMPOSTO A PARTIR DE 5 (CINCO) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM SHOWS EM FORMATO DE LIVE, NOS ESTILOS, FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.	30	UN
3	CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS DE GRANDE NOTÓRIEDADE EM JEQUIÉ, COMPOSTO A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM DE FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.	18	UN
4	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE COMPOSTA A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM SHOWS EM FORMATO DE LIVE, PARA ACOMPANHAR APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 10 CANTORES SOLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H.	02	UN
5	CONTRATAÇÃO DE CANTORES(AS) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MIN.	20	UN
6	CONTRATAÇÃO DE COLETIVOS ARTÍSTICOS COM MÍNIMO DE 04 COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE DANÇA COM TEMA RELACIONADO AO EVENTO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ	04	UN
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS COM (MÍNIMO 20 COMPONENTES).	06	UN
8	CENOGRAFIA PARA PALCO COM 8 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 3,30 DE ALTURA: SERÁ COMPOSTA POR PEÇAS DE TECIDO FEITO A MÃO, COM LINHA DE NÁILON, COLA DE SILICONE, JUTA, PIGMENTOS DE COR, COMPONDO FIGURAS TRADICIONALMENTE JUNINAS, 100 METROS DE BANDEIROLAS JUNINAS COLORIDAS, 04 BALÕES JUNINOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1 METRO DE ALTURA CADA, TÍPICOS DE CAATINGA E MATA CIPÓ, CHITA, CORTINA, CHITÃO, ENTRE OUTROS ADEREÇOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO. • PROVÁVEL LOCAL DO EVENTO: PRAÇA RUI BARBOSA, JEQUIÉ-BA • PERÍODO: 14 A 26 DE JUNHO DE 2022.	01	UN
9	• PERSONAGENS VIVOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO, EXEMPLOS DE LAMPIÃO E MARIA BONITA, CASAL DO CASAMENTO	10	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MATUTO, PADRE, ANESIA CAUAÇU, CANGACEIRO, ENTRE OUTROS.		
10	CORDELISTA COM FIGURINO COM CARACTERÍSTICAS NORDESTINAS	04	UN
11	BANDA COM NOTORIEDADE REGIONAL/ESTADUAL EXIGE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE MARCA INPI	10	UN
12	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS COM O AGENCIAMENTO DAS ATRAÇÕES, PLANEJAMENTO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, CENOGRAFIA DE PALCO, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, BEM COMO COLETIVOS ARTÍSTICOS NAS VARIADAS EXPRESSÕES. (PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 14 À 26 DE JUNHO DE 2022)	01	UN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE 30 GRUPOS MUSICAIS (TRIO PÉ DE SERRA), COMPOSTO A PARTIR DE 3 (TRÊS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA OU CAJÓN, TECLADOS OU SANFONA, PARA SHOW NOS ESTILO FORRÓ COM DURAÇÃO MINIMA DE 1H30.	30	UN	--	--	2.746,67	82.400,10
2	CONTRATAÇÃO DE 30 BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO A PARTIR DE 5 (CINCO) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM SHOWS EM FORMATO DE LIVE, NOS ESTILOS, FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30	30	UN	--	--	5.493,33	164.799,90
3	CONTRATAÇÃO DE 18 BANDAS MUSICAIS DE GRANDE NOTÓRIEDADE EM JEQUIÉ, COMPOSTO A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM DE FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30	18	UN	--	--	9.613,33	173.039,94
4	CONTRATAÇÃO DE 2 BASE COMPOSTA A	2	UN	--	--	6.866,67	13.733,34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, PARA ACOMPANHAR APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 10 CANTORES SOLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H						
5	CONTRATAÇÃO DE 20 CANTORES(AS) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MIN	UN	--	--	822,00	16.440,00	
6	CONTRATAÇÃO DE 4 COLETIVOS ARTÍSTICOS COM MÍNIMO DE 04 COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE DANÇA COM TEMA RELACIONADO AO EVENTO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ	UN	--	--	2.746,67	10.986,68	
7	CONTRATAÇÃO DE 6 APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS COM (MÍNIMO 20 COMPONENTES)	UN	--	--	2.746,67	16.480,02	
8	CENOGRAFIA PARA PALCO 1 COM 8 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 3,30 DE ALTURA: SERÁ COMPOSTA POR PEÇAS DE TECIDO FEITO A MÃO, COM LINHA DE NÁILON, COLA DE SILICONE, JUTA, PIGMENTOS DE COR, COMPONDO FIGURAS TRADICIONALMENTE JUNINAS, 100 METROS DE BANDEIROLAS JUNINAS COLORIDAS, 04 BALÕES JUNINOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1 METRO DE ALTURA CADA, TÍPICOS DE CAATINGA E MATA CIPÓ, CHITA, CORTINA, CHITÃO, ENTRE OUTROS ADEREÇOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO. PROVÁVEL	UN	--	--	13.733,33	13.733,33	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LOCAL DO EVENTO: PRAÇA RUI BARBOSA, JEQUIÉ-BA. PERÍODO: 14 A 26 DE JUNHO DE 2022.						
9	PERSONAGENS VIVOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO, EXEMPLOS DE LAMPIÃO E MARIA BONITA, CASAL DO CASAMENTO MATUTO, PADRE, ANESIA CAUAÇU, CANGACEIRO, ENTRE OUTROS	10	UN	--	--	2.746,67	27.466,70
10	CORDELISTA COM 4 FIGURINO COM CARACTERÍSTICAS NORDESTINAS	4	UN	--	--	824,00	3.296,00
11	BANDA COM 10 NOTORIEDADE REGIONAL/ESTADUAL EXIGE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE MARCA INPI	10	UN	--	--	20.600,00	206.000,00
12	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS COM O AGENCIAMENTO DAS ATRAÇÕES, PLANEJAMENTO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, CENOGRAFIA DE PALCO, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, BEM COMO COLETIVOS ARTÍSTICOS NAS VARIADAS EXPRESSÕES.	1	UN	--	--	189.388,16	189.388,16
VALOR GLOBAL (R\$):							917.764,17

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- EMPRESA COM CERTIFICADO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS DA CADASTUR ATIVA;
- IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO (CARTEIRA DRT ATIVA) DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO;
- IDENTIFICAÇÃO DO CENOGRAFO (CARTEIRA DRT ATIVA) DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIRETOR DE PRODUÇÃO (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA);
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CENOGRAFO (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA);
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA COMPROBATÓRIO DE CENOGRÁFIA;
- ATESTADOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS E GERENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, COM PRAZOS E QUANTIDADES EM CONSONANCIA COM O OBJETIVO DO EVENTO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OS ARTISTAS CONTRATADOS PELA EMPRESA DEVERÃO SER OS INSCRITOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022. (ONDE A EMPRESA VENCEDORA RECEBERÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES MENCIONADAS PARA ASSIM REALIZAR A SELEÇÃO DOS ARTISTAS ATRAVÉS DO SEU DIRETOR DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS (RELEASE) DO (A) PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA (QUANDO HOUVER), COM ÊNFASE NAS EXPERIÊNCIAS RELACIONADAS ÀS TRADIÇÕES NORDESTINAS, TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA E QUALIDADE TÉCNICA PARA A APRESENTAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DE **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS DEVIDAMENTE** AUTENTICADOS COM TODOS OS ARTISTAS QUE FORAM INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022 E SELECIONADOS ATRAVÉS DO DIRETOR DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DA EMPRESA CONTRATADA ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CHAMAMENTO SUPRAMENSIONADO.

APRESENTAÇÃO DE PLANILHA COM ORDEM DE CLASSIFICATÓRIA DOS ARTISTAS SELECIONADOS PARA SE APRESENTAREM NO SÃO JOÃO 2022 COM PONTUAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DA CENOGRAFIA PARA PALCO PELO PERÍODO: 14 A 26 DE JUNHO DE 2022 COM 8 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 3,30 DE ALTURA: SERÁ COMPOSTA POR PEÇAS DE TECIDO FEITO A MÃO, COM LINHA DE NÁILON, COLA DE SILICONE, JUTA, PIGMENTOS DE COR, COMPODO FIGURAS TRADICIONALMENTE JUNINAS, 100 METROS DE BANDEIROLAS JUNINAS COLORIDAS, 04 BALÕES JUNINOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1 METRO DE ALTURA CADA, TÍPICOS DE CAATINGA E MATA CIPÓ, CHITA, CORTINA, CHITÃO, ENTRE OUTROS ADEREÇOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.

LOCAL DO EVENTO: PRAÇA RUI BARBOSA, JEQUIÉ-BA

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS GRUPOS E BANDA MUSICAIS, BEM COMO COLETIVOS ARTÍSTICOS NAS VARIADAS EXPRESSÕES, DURANTE AS PROGRAMAÇÕES DO SÃO JOÃO NO SERTÃO DE JEQUIÉ, QUE ESTÁ PROGRAMADA PARA OCORRER NOS DIAS 14 E 26 DE JUNHO DE 2022.

APRESENTAR OS ARTISTAS EM DATA, HORÁRIO E LOCAL CONFORME A PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ (LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES).

RESSALTA-SE QUE O VALOR DE REPASSE (PAGAMENTO) AOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA ÀS POSSÍVEIS APRESENTAÇÕES SERÁ UM VALOR FIXO DE ACORDO COM O DESCRITIVO, PODENDO SER DESCONTADO A MARGEM MÁXIMA DE 20% PARA COBRIR CUSTOS ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICA E ENCARGOS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, TAL PAGAMENTO DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE DEPOSITO, RECIBO ASSINADO OU SIMILAR.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO (FIXO)	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS (TRIO PÉ DE SERRA), COMPOSTO A PARTIR DE 3 (TRÊS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA OU CAJÓN, TECLADOS OU SANFONA, PARA SHOW NOS ESTILO FORRÓ COM	30	UN	R\$ 2.000,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.				
2	CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE , COMPOSTO A PARTIR DE 5 (CINCO) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM SHOWS EM FORMATO DE LIVE, NOS ESTILOS, FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.	30	UN	4.000,00	12.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS DE GRANDE NOTÓRIEDADE EM JEQUIÉ, COMPOSTO A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM DE FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.	18	UN	7.000,00	126.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE COMPOSTA A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM SHOWS EM FORMATO DE LIVE, PARA ACOMPANHAR APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 10 CANTORES SOLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H.	02	UN	5.000,00	10.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE CANTORES(AS) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MIN.	20	UN	600,00	12.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE COLETIVOS ARTÍSTICOS COM MÍNIMO DE 04 COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE DANÇA COM TEMA RELACIONADO AO EVENTO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ	04	UN	2.000,00	8.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS COM (MÍNIMO 20 COMPONENTES).	06	UN	2.000,00	12.000,00
8	CENOGRAFIA PARA PALCO COM 8 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 3,30 DE ALTURA: SERÁ COMPOSTA POR PEÇAS DE TECIDO FEITO A MÃO, COM LINHA DE NÁILON,	01	UN	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COLA DE SILICONE, JUTA, PIGMENTOS DE COR, COMPONDO FIGURAS TRADICIONALMENTE JUNINAS, 100 METROS DE BANDEIROLAS JUNINAS COLORIDAS, 04 BALÕES JUNINOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1 METRO DE ALTURA CADA, TÍPICOS DE CAATINGA E MATA CIPÓ, CHITA, CORTINA, CHITÃO, ENTRE OUTROS ADEREÇOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.				
	PROVÁVEL LOCAL DO EVENTO: PRAÇA RUI BARBOSA, JEQUIÉ-BA PERÍODO: 14 A 26 DE JUNHO DE 2022.				
9	PERSONAGENS VIVOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO, EXEMPLOS DE LAMPIÃO E MARIA BONITA, CASAL DO CASAMENTO MATUTO, PADRE, ANESIA CAUAÇU, CANGACEIRO, ENTRE OUTROS.	10	UN	2.000,00	20.000,00
10	CORDELISTA COM FIGURINO COM CARACTERÍSTICAS NORDESTINAS	04	UN	600,00	2.400,00
11	BANDA COM NOTORIEDADE REGIONAL/ESTADUAL EXIGE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE MARCA INPI	10	UN	15.000,00	150.000,00
12	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS COM O AGENCIAMENTO DAS ATRAÇÕES, PLANEJAMENTO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, CENOGRAFIA DE PALCO, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, BEM COMO COLETIVOS ARTÍSTICOS NAS VARIADAS EXPRESSÕES.	PERÍODO DE 13 DIAS. DE 14 À 26 DE JUNHO DE 2022.	UN		

OBS: DESCONTO MÁXIMO SOBRE VALOR DE PAGAMENTO AOS ARTISTAS DE 20%.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO DE 50% DO VALOR DO CONTRATO E O SALDO APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, JUNTO COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECIBOS OU COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS.

10. PRAZO DE ENTREGA

- **PERÍODO:** 14 A 26 DE JUNHO DE 2022.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJ./ATIV.: 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 DE OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-2093 - PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES -	00 - RECURSOS DE ORDINARIOS	917.764,17

12. FISCAL DO CONTRATO
ALAN VIEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2022, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	44064	CONTRATAÇÃO DE GRUPOS MÚSICAIS (TRIO PÉ DE SERRA), COMPOSTO A PARTIR DE 3 (TRÊS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA OU CAJÓN, TECLADOS OU SANFONA, PARA SHOW NOS ESTILO FORRÓ COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30.	30	UN	----	----		
2	Serv.	44065	CONTRATAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO A PARTIR DE 5 (CINCO) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM SHOWS EM FORMATO DE LIVE, NOS ESTILOS, FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30	30	UN	----	----		
3	Serv.	44066	CONTRATAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE NOTORIEDADE EM JEQUIÉ, COMPOSTO A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, EM DE FORRÓ, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30	18	UN	----	----		
4	Serv.	44067	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE COMPOSTA A PARTIR DE 6 (SEIS) MÚSICOS COM HABILIDADES PARA TOCAR VIOLÃO OU GUITARRA, BAIXO, BATERIA, TECLADOS OU SANFONA, PARA ACOMPANHAR APRESENTAÇÃO MUSICAL DE 10 CANTORES SOLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H	2	UN	----	----		
5	Serv.	44068	CONTRATAÇÃO DE CANTORES(AS) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MIN	20	UN	----	----		
6	Serv.	44069	CONTRATAÇÃO DE COLETIVOS ARTÍSTICOS COM MÍNIMO DE 04 COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO DE DANÇA COM TEMA RELACIONADO AO EVENTO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ	4	UN	----	----		
7	Serv.	44070	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS COM (MÍNIMO 20 COMPONENTES)	6	UN	----	----		
8	Serv.	44071	CENOGRAFIA PARA PALCO COM 8 METROS DE LARGURA, 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 3,30 DE ALTURA: SERÁ COMPOSTA POR PEÇAS DE TECIDO FEITO A MÃO, COM LINHA DE NÁILON, COLA DE SILICONE, JUTA, PIGMENTOS DE COR, COMPONDO FIGURAS TRADICIONALMENTE JUNINAS, 100 METROS DE BANDEIROLAS JUNINAS COLORIDAS, 04 BALÕES JUNINOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1	1	UN	----	----		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			METRO DE ALTURA CADA, TÍPICOS DE CAATINGA E MATA CIPÓ, CHITA, CORTINA, CHITÃO, ENTRE OUTROS ADEREÇOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO. PROVÁVEL LOCAL DO EVENTO: PRAÇA RUI BARBOSA, JEQUIÉ-BA. PERÍODO: 14 A 26 DE JUNHO DE 2022.						
9	Serv.	44072	PERSONAGENS VIVOS QUE REMETEM AO PERÍODO JUNINO EM ESPECIAL AO FORRÓ, PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO, EXEMPLOS DE LAMPIÃO E MARIA BONITA, CASAL DO CASAMENTO MATUTO, PADRE, ANESIA CAUAÇU, CANGACEIRO, ENTRE OUTROS	10	UN	----	----		
10	Serv.	44074	CORDELISTA COM FIGURINO COM CARACTERÍSTICAS NORDESTINAS	4	UN	----	----		
11	Serv.	44157	BANDA COM NOTORIEDADE REGIONAL/ESTADUAL EXIGE APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DE MARCA INPI	10	UN	----	----		
12	Serv.	44158	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS COM O AGENCIAMENTO DAS ATRAÇÕES, PLANEJAMENTO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, CENOGRAFIA DE PALCO, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, BEM COMO COLETIVOS ARTÍSTICOS NAS VARIADAS EXPRESSÕES.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 040/2022
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 040/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 040/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
040/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2022, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2022.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	917.764,17

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 28 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 3.194.790,82 (três milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 3.194.790,82 (três milhões cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
Total por Ação:		55.000,00
Total por Unidade:		55.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade:		10.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2199 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE

3.1.90.04.00-00	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.000,00
Total por Ação:		248.000,00
Total por Unidade:		248.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		1.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total por Ação:		27.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
Total por Ação:			7.000,00
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
Total por Ação:			2.000,00
Total por Unidade:			36.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade:			20.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		451.000,00
Total por Ação:			451.000,00
2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		73.000,00
Total por Ação:			73.000,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo		12.000,00
Total por Ação:			12.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		280.000,00
Total por Ação:			280.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo		211.000,00
Total por Ação:			211.000,00
Total por Unidade:			1.027.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1073 - CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.000,00
Total por Ação:			450.000,00
Total por Unidade:			450.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.300,00
Total por Ação:			36.300,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		5.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700,00
Total por Ação:			6.200,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
Total por Ação:			30.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		20.660,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.860,00
Total por Ação:		145.520,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	7.500,00
Total por Ação:		7.500,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total por Ação:		429.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.770,82
Total por Ação:		12.770,82
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.500,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.000,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	50.000,00
Total por Ação:		388.500,00
Total por Unidade:		1.055.790,82
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	260.000,00
Total por Ação:		260.000,00
Total por Unidade:		260.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Total por Ação:		32.000,00
Total por Unidade:		32.000,00
Total:		3.194.790,82

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
Total por Ação:		88.000,00
Total por Unidade:		88.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1011 - CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
4.4.90.51.00-29	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	8.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
		Total por Ação:	7.000,00
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA			
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade:	37.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações		511.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações		12.000,00
		Total por Ação:	523.000,00
2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado		100.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		104.000,00
		Total por Ação:	204.000,00
2008 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA			
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado		320.000,00
		Total por Ação:	320.000,00
		Total por Unidade:	1.047.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		281.500,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		50.000,00
		Total por Ação:	331.500,00
		Total por Unidade:	331.500,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.770,82
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		100.000,00
		Total por Ação:	189.770,82
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319.800,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil		3.500,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00
		Total por Ação:	323.400,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.300,00
		Total por Ação:	36.300,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.500,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		1.660,00
3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		1.660,00
		Total por Ação:	67.820,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
Total por Ação:		44.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.400,00
Total por Ação:		17.400,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total por Ação:		45.600,00
Total por Unidade:		724.290,82
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	475.000,00
Total por Ação:		475.000,00
1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	260.000,00
Total por Ação:		260.000,00
Total por Unidade:		735.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
Total por Ação:		232.000,00
Total por Unidade:		232.000,00
Total:		3.194.790,82

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Abril de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO - ALTERACAO-QDD

DECRETO Nº 27 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	850.000,00
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	850.000,00	0,00
Total por Ação:		850.000,00	850.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		850.000,00	850.000,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	7.300,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00	0,00
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.276,48	0,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	13.276,48
Total por Ação:		20.576,48	20.576,48
Total por Unidade Orçamentária:		20.576,48	20.576,48

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	0,00	200,00
Total por Ação:		200,00	200,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	0,00	1.400,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.416,42
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	6.816,42	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	6.816,42	6.816,42
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS				
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.646,30	0,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	1.646,30
		Total por Ação:	1.646,30	1.646,30
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	5.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	0,00
		Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00	3.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	0,00
		Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE				
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00	0,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.662,72	20.662,72
Total Geral:			891.239,20	891.239,20

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Abril de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 30 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800.000,00
Total por Ação:		3.800.000,00
Total por Unidade:		3.800.000,00
Total:		3.800.000,00

Artigo 2º

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

ORIGEM DOS RECURSOS

18 - Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	3.800.000,00
--	--------------

Prefeitura Municipal de Jequié

Total de Recursos: 3.800.000,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Abril de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14, ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861afafa71c

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 29 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade:		50.000,00
Total:		50.000,00

Artigo 2º

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

ORIGEM DOS RECURSOS

95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	50.000,00
---	-----------

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Total de Recursos: 50.000,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Abril de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14, ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861afafa71c

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.504 EM 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **DIANA SANTOS TOURINHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.504 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.505 EM 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VITOR ANUNCIAÇÃO VINHAS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.505 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.481 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001498, páginas 064.

D E C R E T O N.º 23.481 EM 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **POLIANNA SANTOS DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.481 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.489 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001498, páginas 072.

D E C R E T O N.º 23.489 EM 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MATHEUS BARBOSA ARAGÃO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe em Serviços de Reparos em Geral, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.489 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.499 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de Maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001498, páginas 082.

D E C R E T O N.º 23.499 EM 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JAIME DO CARMO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais em manutenção de campos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.499 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 147 - EM 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3406/22, de 24 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOELMA RIBEIRO DA MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6251, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 147 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 148 - E M 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 446/22, de 07 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SARA CABRAL MENEZES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6115, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 148 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.200, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, PARA O INSTITUTO MÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-BA aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um terreno urbano, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, ao patrimônio do Instituto Mãos, para construção da sede própria, com vista à implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judô, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando à ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestados a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados).

Parágrafo único. O terreno a que se refere o caput deste artigo, localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente, 94,08 m de fundo, 20,53 de lado direito e 28,05 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRÁIA DE ITAPUÃ

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUÃ

LADO ESQUERDO: LOTE 14

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção da sede própria do Instituto Mãos.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, sem que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.220 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13894878/000160, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão da administração direta, sediado na Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, CEP: 45208-903, doravante denominado DOADOR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Zenildo Brandão Santana, e de outro lado, o INSTITUTO MÃOS ESTADO DA BAHIA, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo INSTITUTO MÃOS, pessoa jurídica de privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20230752/000156, sediado na Rua João Rosa 385, Jequiezinho, Jequié - BA, CEP 45.208-563, representado pelo PRESIDENTE, Alexia Pereira Lino, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação o terreno abaixo especificado:

O terreno a que se refere o caput deste artigo, localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente, 94,08 m de fundo, 20,53 de lado direito e 28,05 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRÁIA DE ITAPUÃ

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUÃ

LADO ESQUERDO: LOTE 14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O bem imóvel descrito acima conforme memorial descritivo em anexo I, que passam a ser parte integrante deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade: A construção da sede própria do Instituto Mãos, com vista a implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judô, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando à ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestado a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas.

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO DOADOR:

Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

DO DONATÁRIO:

Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

Realizar todo o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais no entrono da obra a ser realizada com a finalidade de evitar futuros alagamentos no local.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Jequié-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jequié, BA, 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ -BA

Zenildo Brandão Santana

Prefeito do Município de Jequié BA

INSTITUTO MÃOS

Alexia Pereira Lino

Presidente

Testemunhas

Ass. CPF/MF: Nome:

Ass. CPF/MF: Nome:

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE LOT. ITAPOAN BAIRRO: JEQUIEZINHO									
DIMENSÕES						CONFRONTANTES			
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M ²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
ÁREA INSTITUTO	94,08	68,47 RETRANÇA.	20,53	28,05	2.531,20	RUA PRAIA DE ITAPOAN	LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E VERDE	R. BRISA DE ITAPOAN	LOTE 14

Jequié-Ba, 14 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução

**RESOLUÇÃO 012/2022.**

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **19 de abril de 2022**.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 Art 7º § 2º de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Prefeitura Municipal de Jequié

**Resolve:**

Artigo 1º. Aprovar os Planos de trabalho e seus respectivos valores das entidades abaixo para firmar Termo de Fomento com o município de Jequié no ano 2022.

- **APAE** (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ) - **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
- **IMDC** (INSTITUTO MÃOS CIDADANIA) - **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
- **SEDES** (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ) – **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante seja repassado à Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 03 de maio de 2022.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 013/2022.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **19 de abril de 2022**.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 Art 7º § 2º de 10 de março de 2017 onde reza que:

Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Trabalho e seu respectivo valor da entidade abaixo para firmar Termo de Fomento com o município de Jequié no ano 2022.

- **FUAN (FUNDAÇÃO URBANO DE ALMEIDA NETO) - R\$ 100.025,00**
(cem mil e vinte e cinco reais)

Art. 2ª – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante seja repassado à Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 03 de maio de 2022.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.506 EM 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **ELIANA DAMACENA SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Presidente Médici, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.506 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.507 EM 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **ELILIA NASCIMENTO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Presidente Médici, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.507 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.508 EM 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.508 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA RETROATIVA SEINFRA Nº 10 DE 28 DE ABRIL DE 2022

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 08
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da portaria nº 08 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizada pela Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, através do Ofício Institucional,

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no referido Ofício, tendo em vista o adiamento da audiência de instrução reagendada para o dia 10 de maio de 2022, devido ao afastamento, por problemas de saúde, de um dos membros da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, retroativamente, a prorrogação da Portaria nº 08 de 25 de fevereiro de 2022, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

ART. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do dia 28 de abril de 2022, para conclusão dos trabalhos, podendo ser novamente renovado, mediante solicitação prévia da Comissão.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Seja encaminhado o presente feito para a Comissão Processante Disciplinar.

LUCINDO TOMAZ VANCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786